



NEGLIGÊNCIA E DIGNIDADE NA VELHICE: O IMPACTO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL

Eixo 6: Capitalismo contemporâneo, desenvolvimento econômico e pobreza

MARIA DE LARA FERREIRA¹

MARIA EDUARDA NEVES MAGALHÃES²

RESUMO: Este estudo analisa a negligência contra idosos no Brasil, um fenômeno muitas vezes invisível e agravado pelo capitalismo contemporâneo. Com o aumento da expectativa de vida e a queda nas taxas de natalidade, a sociedade brasileira está se tornando cada vez mais envelhecida, e os idosos frequentemente enfrentam desafios que comprometem seu bem-estar e dignidade. Por meio de entrevistas com profissionais da saúde e assistência social, o estudo revela manifestações de negligência, desde a omissão de cuidados básicos até a desumanização desses indivíduos. Argumenta-se que essa negligência não é apenas uma questão de responsabilidade individual, mas um reflexo de desigualdades estruturais, exigindo políticas públicas que garantam proteção e direitos, promovendo um envelhecimento digno.

Palavras-chave: Negligência, idosos, capitalismo contemporâneo, saúde, assistência social.

ABSTRACT: This study analyzes elder neglect in Brazil, a largely invisible phenomenon exacerbated by contemporary capitalism. With rising life expectancy and declining birth rates, Brazilian society is aging, yet older adults often face challenges that compromise their well-being and dignity. Through interviews with healthcare and social assistance professionals, the study highlights various forms of neglect, ranging from the omission of basic care to the dehumanization of the elderly. It argues that neglect is not merely an individual responsibility but a reflection of deep-rooted structural inequalities, emphasizing the urgency of public policies that ensure protection, rights, and a dignified aging process.

Keywords: Neglect, elderly, contemporary capitalism, healthcare, social assistance.

INTRODUÇÃO

O crescimento da população idosa no Brasil, aliado ao aumento da expectativa de vida, evidencia a necessidade de uma reflexão crítica sobre as condições em que essa parcela da sociedade vive. Em um sistema capitalista que privilegia a produtividade e a eficiência econômica, os idosos frequentemente são marginalizados, tratados como um peso econômico e social. Essa realidade se

¹ Assistente Social graduada pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Campus do Mucuri, Teófilo Otoni/MG. E-mail: maria.lara@ufvjm.edu.br.

² Assistente Social graduada pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Campus do Mucuri, Teófilo Otoni/MG. E-mail: eduarda.neves@ufvjm.edu.br.



agrava nas dinâmicas familiares contemporâneas, muitas vezes marcadas por sobrecarga e falta de suporte adequado, resultando em situações de negligência e abandono.

A negligência contra a pessoa idosa configura uma forma insidiosa de violência, caracterizada pela omissão de cuidados essenciais, como alimentação, higiene e suporte emocional, podendo levar a consequências graves para a saúde e a dignidade dessa população. Embora protegidos por um arcabouço jurídico que inclui a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 2016) e o Estatuto do Idoso³ (Brasil, 2020), muitos idosos seguem desamparados na prática, seja pela ausência de políticas públicas efetivas, seja pela precarização das redes de cuidado.

Diante desse cenário, este artigo tem como objetivo investigar a negligência contra idosos, analisando os desafios impostos por um sistema que ignora sua fragilidade e necessidades. A pesquisa baseia-se em entrevistas com profissionais que atuam diretamente no cuidado dessa população, buscando compreender os fatores que perpetuam essa forma de violência e apontar a urgência de políticas públicas que garantam não apenas a sobrevivência, mas a qualidade de vida e a dignidade dos idosos no Brasil contemporâneo. Além disso, pretende-se contribuir para o debate acadêmico e social sobre o tema, enfatizando a necessidade de um compromisso coletivo para enfrentar essa problemática.

ENVELHECIMENTO, NEGLIGÊNCIA E CAPITALISMO: DESAFIOS PARA A DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA NO BRASIL

O envelhecimento populacional no Brasil é um fenômeno em constante crescimento, impulsionado por mudanças nas condições de vida, na estrutura demográfica e nos aspectos socioeconômicos. Esse processo é caracterizado pela queda nas taxas de fecundidade e mortalidade, acompanhadas de um aumento expressivo da expectativa de vida. De acordo com o IBGE (2023), a expectativa de vida no país subiu de 69,8 anos em 2000 para 75,5 anos em 2020, enquanto a taxa de natalidade caiu de 21 para 14 nascimentos por 1.000 habitantes no mesmo período. Esses dados

³ Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e estabelece direitos voltados à proteção e garantia da dignidade da pessoa idosa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.



refletem uma transição demográfica que transformou o Brasil em uma sociedade cada vez mais envelhecida.

Dentro desse contexto, Reis, Barbosa e Pimentel (2016) apontam que o grupo de idosos acima de 85 anos está crescendo em ritmo mais acelerado que os demais grupos etários, devendo alcançar 7% da população até 2030, ante os 5% de 2015. Esse aumento, no entanto, traz desafios sociais e econômicos, especialmente no modelo capitalista contemporâneo, que privilegia a produtividade e a força de trabalho jovem. Custódio (2018) observa que, nesse modelo, os idosos são frequentemente percebidos como indivíduos improdutivos e descartáveis, o que contribui para sua exclusão social e o aumento de sua vulnerabilidade.

Além do aumento da expectativa de vida e das transformações sociais, a convivência intergeracional que descreve a coabitação ou interação entre diferentes gerações de uma mesma família tem se tornado um fenômeno cada vez mais relevante nos lares brasileiros, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Embora essa dinâmica possa proporcionar trocas culturais e afetivas, fortalecendo os laços familiares, ela também apresenta desafios específicos. Em muitos lares, os idosos assumem uma função vital no sustento familiar, principalmente por meio de suas aposentadorias. Essa dependência econômica das gerações mais jovens reflete a precariedade das relações de trabalho e renda no país, que afetam principalmente os jovens e dificultam sua autonomia financeira. Embora possa promover vínculos familiares mais fortes, a convivência intergeracional também pode ser fonte de tensões, especialmente em contextos de sobrecarga de responsabilidades ou de negligência por parte dos cuidadores (Escorsim, 2021).

Nesse cenário, a atuação dos cuidadores familiares assume uma relevância ainda mais acentuada. Muitos idosos, especialmente aqueles com limitações físicas ou cognitivas, dependem diretamente de seus familiares para atender às suas necessidades básicas e para o suporte emocional. No entanto, a qualidade desse cuidado pode ser comprometida por uma série de fatores, como traumas oriundos de experiências de violência prévia e problemas de saúde mental ou física enfrentados pelos próprios cuidadores (Oliveira e Silva, 2020, *apud* Braga et al., 2022). Quando não há suporte adequado para os cuidadores, essas condições podem gerar sobrecarga emocional e física, levando a situações de abandono ou negligência. Essas manifestações de violência intrafamiliar, embora muitas



vezes invisíveis, afetam profundamente os idosos e demandam uma atenção mais incisiva dos serviços de proteção e assistência social para garantir o cuidado digno e preventivo.

A negligência contra os idosos não pode ser reduzida a questões meramente individuais ou familiares, pois reflete desigualdades e injustiças estruturais enraizadas no sistema capitalista contemporâneo. Nesse sentido, Souza e Mirabelli (2022) discorrem que:

As pessoas idosas por não serem consideradas uma potência econômica, acabam se tornando invisibilizadas na garantia dos seus direitos diante de uma lógica capitalista, cujo interesse está em destruir a solidariedade entre trabalhadores e inativos, não permitindo assim, nos reconhecer na pessoa idosa que haveremos de ser no futuro. A economia pautada no lucro da qual toda civilização está subordinada, só vê interesse no material humano na medida em que se é considerado produtivo, sendo em seguida, rejeitado. (Souza; Mirabelli, 2022, n.p.).

E também:

Assim, pensar a violência contra a pessoa idosa, requer pensar a ordem do capital que estimula o descarte do velho pelo novo, diante de um segmento que já não consomem mais como um jovem, ou mesmo estão excluídos do mercado de trabalho, tornando-se invisíveis e descartados não apenas pelo sistema ou pela sociedade, mas também pela sua família instalando assim a violência intrafamiliar. (Souza; Mirabelli, 2022, n.p.).

Nesse viés, a compreensão do envelhecimento e das questões relacionadas a ele deve ser contextualizada dentro das estruturas sociais e econômicas mais amplas, reconhecendo a importância das políticas públicas, dos direitos legais e do apoio aos cuidadores familiares na promoção do bem-estar e na proteção dos idosos contra a violência e a negligência.

É dever do Estado implementar políticas e programas sociais que visam promover o bem-estar dos idosos e oferecer apoio às famílias no cuidado com os idosos, conforme estabelecido pelo Estatuto do Idoso (Brasil, 2020) e pela Constituição Federal. Contudo, conforme apontado por Escorsim (2021), a insuficiência do suporte oferecido pelo Estado transfere a maior parte da responsabilidade para os cuidadores familiares, que frequentemente se tornam a única e exclusiva fonte de amparo.

Diante das desigualdades econômicas e sociais intensificadas pelo contexto capitalista, a população idosa no Brasil enfrenta inúmeros desafios que comprometem seu bem-estar e sua



dignidade. Em uma sociedade que frequentemente desvaloriza aqueles considerados não-produtivos, torna-se urgente a implementação de medidas eficazes para proteger essa parcela vulnerável da população.

A negligência contra a pessoa idosa

A negligência, em seu sentido mais amplo, é caracterizada pela omissão de cuidados e pela falta de atenção às necessidades básicas de um indivíduo. No contexto do cuidado a idosos, essa definição ganha uma gravidade ainda maior, uma vez que a negligência não é meramente uma falta de ação, mas sim uma forma de violência de natureza sutil e muitas vezes invisível que compromete substancialmente a qualidade de vida e a dignidade da pessoa idosa.

Minayo (2003) define a negligência como "a recusa, omissão ou fracasso por parte do responsável pelo idoso em aportar-lhe os cuidados de que necessita", destacando que essa forma de violência se manifesta tanto em ambientes familiares quanto institucionais.

As características da negligência são variadas e abrangem não apenas a ausência de cuidados físicos, como a privação de alimentação e higiene, mas também a negligência emocional e social. A insensibilidade e a indiferença por parte de cuidadores, que levam à desconsideração das necessidades emocionais e sociais dos idosos, agravam a situação. Conforme apresentado por Brasil (2015, n. p.), negligência é compreendida como "a inércia psíquica, a indiferença do agente que, podendo tomar as devidas cautelas exigíveis, não o faz por displicência, relaxamento ou preguiça mental". Essa perspectiva destaca a necessidade de levar em conta não apenas as ações, ou a ausência delas, mas também a postura negligente, aprofundando assim a compreensão desse grave problema.

A identificação da negligência é dificultada por sua natureza frequentemente discreta e sutil. Nessa medida, a negligência é uma modalidade distinta de violência que pode ser cometida contra os idosos, configurando-se como uma forma de maus-tratos. A discrição e a sutileza dessa forma de violência frequentemente a confundem com descuidos comuns, levando à sua ignorância tanto pela sociedade quanto pelos profissionais



envolvidos no cuidado. Essa invisibilidade pode, por seu turno, resultar em uma subnotificação dos casos de negligência e na perpetuação do sofrimento dos idosos.

Além das consequências diretas na saúde física do idoso, a negligência acarreta sérias implicações para o bem-estar emocional e social. As condições de vida dos idosos negligenciados são frequentemente marcadas por solidão, depressão e exclusão social, contribuindo para um ciclo de deterioração da saúde que frequentemente se torna irreversível.

A negligência é frequentemente alimentada por um conjunto de fatores sociais e econômicos, como a sobrecarga dos cuidadores familiares e as lacunas nas políticas públicas de assistência. O sistema de saúde muitas vezes não está preparado para lidar com as demandas crescentes da população idosa, enfatizando a necessidade urgente de um suporte governamental robusto e abrangente que inclua não apenas a ampliação do orçamento, mas também o fortalecimento dos direitos relacionados aos idosos. Oliveira e Silva (2020, *apud* Braga, et al., 2022) destacam a carga excessiva que os cuidadores familiares enfrentam, especialmente na ausência de outros membros da família que possam dividir a responsabilidade pelo cuidado.

A negligência no cuidado a idosos representa uma das formas mais prevalentes de violência contra esse grupo vulnerável, característica que merece uma análise detalhada tanto em termos de dados quanto de suas consequências. Conforme apresentado no levantamento de informações, em 2019, as denúncias de violações contra pessoas idosas representaram 30% do total de denúncias recebidas pelo Disque 100, totalizando 48,5 mil registros. E, segundo a Cartilha “Violência contra a pessoa idosa: vamos falar sobre isso?”, publicada pelo Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos em 2020, a forma mais prevalente de abuso foi a negligência, representando 40,28% dos registros. (Brasil, 2020). Esses números revelam não apenas a extensão do problema, mas também a necessidade de um reconhecimento crítico das nuances que circundam essa forma de violência, que frequentemente passa despercebida nos diagnósticos sociais.



A negligência contra a pessoa idosa pode se manifestar de diversas maneiras, desde a falta de alimentação e higiene até a ausência de cuidados médicos essenciais. Essas diferentes manifestações de negligência resultam em sérias consequências, refletindo não apenas no bem-estar físico dos idosos, mas também em suas condições emocionais e sociais.

As implicações diretas da negligência são alarmantes e se traduzem em prejuízos à saúde física. Idosos que sofrem negligência frequentemente enfrentam um incremento significativo na incidência de doenças crônicas e agudas, além de um elevado risco de quedas, que podem resultar em complicações severas, incluindo hospitalizações. A falta de uma estrutura de saúde preparada para atender essa população acentua as dificuldades enfrentadas por eles, isso posiciona os idosos em um ciclo de fragilidade e dependência, o que agrava ainda mais a sua vulnerabilidade.

Ademais, as consequências emocionais da negligência são igualmente preocupantes. O estado de abandono e desamparo frequentemente gera sentimentos de solidão, depressão e desvalorização entre os idosos, refletindo a falta de articulação entre as políticas públicas e o atendimento direto. Essa desarticulação evidencia a fragilidade da rede de proteção dos direitos dos idosos, provocando um impacto em sua autoestima e qualidade de vida. Os idosos negligenciados podem projetar uma percepção de inutilidade e dependência, o que torna ainda mais premente a necessidade de uma abordagem integrada que considere as múltiplas dimensões do cuidado.

Outro aspecto relevante é a relação entre a negligência e a dinâmica familiar. Investigando as causas da negligência, observa-se que a sobrecarga enfrentada por cuidadores familiares, que muitas vezes se veem sozinhos no gerenciamento das demandas de cuidado, contribui para o descaso com os idosos. A falta de suporte e recursos adequados para o cuidador provoca não apenas um impacto negativo na saúde do idoso, mas também deteriora a saúde mental e o bem-estar dos cuidadores, criando um ciclo de estresse que perpetua a negligência. Portanto, a negligência não é apenas um



problema que afeta o idoso, mas um fenômeno que se entrelaça com as condições de vida e as pressões enfrentadas pelas famílias que cuidam deles.

Os dados apresentados e as teorias subjacentes destacam a complexidade da negligência como um fenômeno multifacetado que exige uma resposta social e política robusta. Com um futuro previsto onde a população idosa deve representar cerca de 29% da sociedade brasileira, a urgência em implementar políticas efetivas que assegurem a proteção e os direitos dos idosos se torna cada vez mais premente. A necessidade de um olhar atento para as condições de vida dessas pessoas e para as realidades enfrentadas pelos cuidadores é fundamental para que se possa não apenas identificar, mas também intervir de maneira eficaz na negligência.

Os dados sobre a negligência contra idosos no Brasil revelam uma situação alarmante e preocupante, com um total de 72.967 denúncias registradas em 2023. Analisando as faixas etárias, observa-se que a população de 70 a 79 anos foi a mais afetada, com 24.794 denúncias, seguida pela faixa de 80 a 89 anos, que registrou 22.334 casos. A incidência de negligência se acentua especialmente entre os idosos mais velhos, com 6.823 denúncias na faixa etária acima de 90 anos. Esses números indicam não apenas a urgência de medidas efetivas para proteger os idosos, mas também a necessidade de uma maior conscientização da sociedade sobre a gravidade desse problema, que representa uma violação dos direitos humanos fundamentais e expõe falhas no sistema de proteção social (Brasil, 2023).

As evidências ressaltam a necessidade urgente de um compromisso social e político para promover um ambiente de cuidado que respeite e garanta a dignidade dos idosos. O fortalecimento das políticas públicas, a conscientização da sociedade e a formação de redes de apoio são essenciais para enfrentar essa problemática e assegurar que os direitos dos idosos sejam respeitados.

NEGLIGÊNCIA CONTRA IDOSOS: PERSPECTIVAS PROFISSIONAIS E IMPACTOS NA DIGNIDADE E SAÚDE



A negligência contra idosos representa uma forma de violência silenciosa, muitas vezes invisível aos olhos da sociedade, mas com impactos profundos e duradouros sobre o bem-estar físico, psicológico e social dessa população. Ela se manifesta por meio da omissão de cuidados básicos, como alimentação, higiene, supervisão médica e suporte emocional, configurando um padrão de abandono que compromete a qualidade de vida dos idosos e pode levar ao agravamento de doenças e até à morte precoce.

Para explorar esse tema, foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com nove profissionais diretamente envolvidos na identificação e acompanhamento de casos de negligência em Padre Paraíso. A seleção desses profissionais, composta por assistentes sociais, enfermeiras e uma psicóloga, se deu devido à sua experiência prática no atendimento à população idosa vulnerável.

Com o intuito de preservar a identidade das participantes, optou-se por utilizar codinomes inspirados em pedras preciosas, nomeando-as de A a I: Ametista, Brilhante, Coral, Diamante, Esmeralda, Fluorita, Granada, Hematita e Iolita. A partir de suas narrativas, emergiram relatos que evidenciam as diversas manifestações da negligência e suas graves consequências para a saúde e dignidade dos idosos atendidos.

Percepções e definições da negligência contra idosos

Para iniciar a análise, as entrevistadas foram questionadas sobre suas percepções e definições desse tipo de violência. O objetivo foi compreender como cada profissional interpreta a negligência e quais fatores considera fundamentais para seu reconhecimento.

A negligência contra idosos foi definida pelas entrevistadas com diferentes ênfases: desprezo e transferência de responsabilidade (Ametista e Hematita); falta de informação e acolhimento (Brilhante e Granada); omissão de cuidados e direitos (Coral e Diamante); e falta de atenção e cuidados básicos (Fluorita e Granada). Apenas Iolita não soube definir.

Entre os relatos, a resposta de Esmeralda se destaca ao ilustrar uma situação preocupante:

Um dos maiores exemplos é quando chega o final de ano ou as festas de junho, e a família traz o idoso para o hospital só para ele ficar internado, para poderem curtir as festas. Para mim, isso é uma negligência que dói, porque é como se quisessem se livrar de alguém que está dando trabalho, para poderem curtir (Esmeralda).



A prática citada pela entrevistada reflete um processo de desumanização dos idosos, que passam a ser tratados como um fardo a ser descartado. Esse cenário dialoga com a análise de Souza e Mirabelli (2022), que apontam como a lógica do capital estimula o descarte do velho pelo novo, especialmente em um contexto em que os idosos são marginalizados do consumo e do mercado de trabalho. Assim, tornam-se invisíveis não apenas para o sistema e a sociedade, mas também para suas próprias famílias, evidenciando a violência intrafamiliar que marca essa desvalorização.

Essa percepção também se reflete na frequência com que os casos de negligência são identificados pelas profissionais entrevistadas. Enquanto Ametista, Brilhante, Coral e Diamante os classificaram como frequentes ou muito frequentes, Fluorita os considerou de média a frequentes, e Esmeralda, Granada e Iolita os perceberam como médios. Apenas Hematita avaliou a negligência como rara. No entanto, uma das entrevistadas destacou que, apesar de ocorrer com menor frequência do que outras formas de violência, como a doméstica ou aquelas envolvendo crianças e adolescentes, a negligência contra idosos continua sendo um problema grave e persistente. Esses dados sugerem que a negligência é frequentemente subdiagnosticada e subestimada, refletindo um cenário em que sua gravidade é ofuscada por comparações com outras violências mais visíveis.

A sobrecarga emocional e física enfrentada pelos familiares muitas vezes resulta na transferência de responsabilidades ou até mesmo no abandono, evidenciando a desvalorização dos idosos na sociedade atual. As entrevistadas reforçaram esse cenário ao destacar diferentes fatores que contribuem para a negligência. Ametista e Fluorita mencionaram que a falta de tempo, paciência e empatia agrava a situação, especialmente diante de rotinas exaustivas e pressões externas. Coral e Brilhante, por sua vez, apontaram a existência de abuso financeiro e condutas de má-fé, indicando que, em alguns casos, a negligência não é apenas um reflexo da ignorância, mas também de escolhas deliberadas. Esses relatos demonstram que a negligência vai além da simples omissão de cuidados básicos, atingindo diretamente a dignidade e o bem-estar dos idosos.

Essa problemática se agrava quando confrontada com o que estabelece a Constituição Brasileira, que define a responsabilidade pelo cuidado aos idosos como um dever compartilhado entre



família, sociedade e Estado⁴. No entanto, conforme apontado pelas entrevistadas, essa responsabilidade é frequentemente negligenciada, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social, nos quais o suporte familiar é limitado. Iolita destacou que o isolamento dos idosos, agravado pelo declínio da saúde, é intensificado pela dispersão dos filhos e pelo abandono, evidenciando um padrão recorrente de negligência. Essa realidade expõe não apenas a fragilidade do suporte familiar, mas também a insuficiência de políticas públicas capazes de amparar tanto os idosos quanto seus cuidadores.

Além disso, os depoimentos expõem uma visão que, por vezes, recai em julgamentos individuais, responsabilizando exclusivamente os familiares ou até os próprios idosos pelas condições de abandono. Essa visão desconsidera os fatores estruturais que perpetuam essas situações, como a ausência de políticas de assistência eficazes e o acesso limitado a recursos de saúde, educação e segurança social ao longo da vida. A falta de compreensão sobre o papel estruturante do Estado em oferecer suporte contínuo foi um ponto recorrente nas falas das entrevistadas, mostrando uma lacuna na sensibilização e no entendimento sobre os direitos dos idosos.

As consequências da negligência: impactos na saúde física e emocional

A análise das condições clínicas dos idosos atendidos revelou uma série de problemas de saúde que refletem não apenas a negligência no cuidado, mas também condições sociais e familiares adversas. Ametista, Diamante, Fluorita e Iolita mencionaram com frequência a desnutrição e a desidratação, evidenciando uma carência alimentar e de cuidados básicos, muitas vezes decorrente da falta de suporte familiar.

Além disso, Diamante, Fluorita e Iolita relataram casos de higiene precária e feridas malcuidadas, sinalizando o abandono da assistência cotidiana. Esse quadro pode estar relacionado tanto ao despreparo ou esgotamento dos cuidadores quanto à ausência de uma rede pública eficaz de suporte domiciliar, que poderia minimizar tais impactos.

⁴ Conforme o artigo 230 da Constituição Federal de 1988: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (Brasil, 2016).



Os efeitos emocionais da negligência também foram amplamente destacados. Ametista ressaltou a baixa autoestima e a depressão como consequências diretas da sensação de abandono e invisibilidade social. Somado a isso, a agressão psicológica apareceu como uma das formas mais comuns de violência, apontando para relações familiares marcadas por conflitos e tensões intergeracionais, agravadas pela falta de suporte emocional e econômico adequado.

Nesse contexto, torna-se evidente que as formas de violência física e psicológica identificadas nas entrevistas não são eventos isolados, mas sim consequências diretas de uma estrutura social que marginaliza os idosos. O abandono emocional e os sentimentos de baixa autoestima, relatados por Ametista e outras entrevistadas, refletem o impacto da exclusão e da desvalorização dessa população. A internalização da ideia de inutilidade, reforçada por uma sociedade que associa valor à capacidade produtiva, não apenas intensifica os casos de negligência, mas também perpetua um ciclo de exclusão e sofrimento emocional, agravando ainda mais a vulnerabilidade dos idosos.

O cenário descrito reflete a falta de uma rede integrada de apoio estatal, que deveria atuar de forma preventiva e contínua para evitar tais condições. No entanto, a realidade aponta para políticas públicas fragmentadas e ineficientes, que não abrangem a complexidade das necessidades dos idosos. A falta de ações efetivas de proteção social, somada à insuficiência de serviços de saúde mental e assistência familiar, torna os idosos vulneráveis ao isolamento e à violência, agravando ainda mais sua fragilidade.

No contexto capitalista discutido anteriormente, essa negligência estrutural não é um fenômeno isolado. Ao contrário, ela faz parte de um processo histórico de exclusão social, onde os idosos são vítimas de um sistema que prioriza o lucro e a eficiência econômica em detrimento do cuidado e da dignidade humana. Como observado por Pereira (2019), a lógica do capital não apenas define os parâmetros de produção, mas também molda as relações sociais, criando uma hierarquia de valor entre os indivíduos baseada em sua capacidade de gerar riqueza.

Nesse sentido, os relatos das entrevistadas deixam evidente que os sinais de negligência se manifestam de maneira multiforme, abrangendo tanto os aspectos físicos quanto emocionais e comportamentais. A entrevistada Iolita reforça: “Eles ficam restritos, chorosos, depressivos. É bem



evidente esse sinal de depressão no rosto deles. E o medo de falar. Você percebe que eles estão sendo maltratados, mas têm medo de falar. Às vezes, os maus-tratos são tão evidentes que até vizinhos fazem comentários”.

Aspectos comportamentais também são destacados como possíveis indicadores de negligência. A entrevistada Hematita relata que um desejo incomum de permanecer hospitalizado, mesmo após a alta médica, pode sugerir um ambiente domiciliar inadequado. Ela exemplifica:

Um sinal de suspeita de negligência é quando um idoso demonstra um desejo incomum de permanecer no hospital, mesmo após o médico já ter dado alta. Geralmente os pacientes que estão no hospital ficam “doidos” para irem embora. Mas cuidamos de uma senhora aqui, por exemplo, que estava bem, mas dizia que preferia ficar no hospital. O comportamento dela levou à intervenção da assistente social para investigar o que estava ocorrendo em sua casa. Esse desejo de ficar no hospital sugeria que havia algo errado no ambiente domiciliar dela. A situação era semelhante a outra em que a paciente foi praticamente carregada até a ambulância porque não queria ir embora. Esses sinais indicam que, para essas pessoas, o ambiente no hospital pode ser percebido como melhor do que em casa, onde poderiam estar enfrentando condições inadequadas. Esses detalhes podem ser indicativos de negligência (Hematita).

O comportamento relatado pela entrevistada Hematita, ao mencionar o desejo insistente de permanecer no hospital, sugere que, para muitos idosos, a permanência em um ambiente institucionalizado pode ser percebida como uma alternativa mais segura e acolhedora, mesmo que temporariamente. Essa situação escancara a precariedade das condições familiares e sociais que deveriam garantir o bem-estar do idoso em sua residência.

O silêncio e o olhar dos idosos também são mencionados como sinais importantes de sua condição. A entrevistada Esmeralda observa: “O olhar fala muito. Quando o paciente chega, o olhar, a pele... eu não vou falar de hematomas, não. Da pele. O idoso, quando é bem cuidado, chega aqui, está hidratado, conversa, expressa, tem brilho no olhar. E quando está sofrendo algum tipo de negligência, seja qual for, ele perde esse brilho.”

O silêncio, o isolamento e o retraimento emocional expressam um sofrimento que, muitas vezes, não é verbalizado, mas é percebido nas sutilezas comportamentais. No entanto, a sobrecarga dos profissionais de saúde, somada à falta de capacitação contínua, contribui para a dificuldade em reconhecer esses sinais sutis de negligência.



Dessa forma, os sinais identificados nas entrevistas reforçam a necessidade de uma atuação mais atenta e cuidadosa por parte dos serviços públicos. Uma rede de cuidado integral e inclusiva poderia não apenas detectar os primeiros sinais de negligência, mas também atuar de forma preventiva para garantir que os idosos possam viver com dignidade e segurança, rompendo com a lógica de abandono e marginalização que ainda predomina.

A fragilidade desse grupo etário é mais uma vez evidenciada pela fala da profissional Ametista, que observa: “quando o idoso é negligenciado, ele demora mais para se recuperar de qualquer complicações, seja um problema respiratório ou uma infecção simples. Isso porque ele já está fragilizado e, sem apoio, acaba se desmotivando a cuidar de si mesmo”. A falta de suporte familiar adequado e a carência de redes de apoio tornam o processo de cura mais lento e, em muitos casos, comprometem a reabilitação completa.

A negligência pode levar não apenas ao agravamento de doenças preexistentes, mas também ao surgimento de novas condições de saúde, resultando em um aumento das internações hospitalares e da dependência funcional. Nesse sentido, a ausência de um acompanhamento adequado transforma os hospitais e instituições de saúde em ambientes de cuidado paliativo, em vez de espaços para a promoção de uma recuperação eficaz e digna.

Outro ponto relevante é a necessidade de campanhas de conscientização para a população, abordando a importância do envelhecimento saudável e do cuidado humanizado. A subestimação de sintomas e a naturalização de certos comportamentos negligentes ainda são práticas comuns, como apontado pelas entrevistadas.

Além disso, outro aspecto que se deve considerar foi abordado por Ametista:

A falta de cuidados adequados em casa pode levar à hospitalização dos idosos, e no hospital, a baixa imunidade pode torná-los suscetíveis a várias infecções, aumentando o risco de óbito. Por exemplo, um idoso com fratura fica aqui aguardando por uma transferência, [...], e mesmo após a transferência, o risco elevado devido à idade pode impedir a realização da cirurgia. Ou seja, a negligência em casa pode contribuir para o óbito.

O relato de Ametista expõe a interconexão entre negligência familiar e fragilidades do sistema de saúde, evidenciando como a omissão de cuidados no ambiente doméstico pode precipitar



hospitalizações evitáveis. A permanência prolongada em hospitais, agravada pela vulnerabilidade imunológica dos idosos, amplia os riscos de complicações e mortalidade.

Violência financeira e a dependência econômica dos idosos

Em sequência, as perguntas foram direcionadas para aspectos sociais que envolvem os idosos e suas famílias, e as respostas revelam um cenário de extrema complexidade, com a questão financeira destacada como fator central para a violação de direitos. Os profissionais entrevistados destacaram que em aproximadamente 90% dos casos de negligência (estimativa da profissional Granada), os idosos também são vítimas de violência financeira, ou essa negligência decorre da exploração econômica. Isso ocorre quando familiares, como filhos e netos, se apropriam indevidamente dos recursos financeiros dos idosos, comprometendo suas necessidades básicas.

Conforme o Estatuto do Idoso (Brasil, 2020), a apropriação indevida de recursos é considerada crime passível de denúncia e sanção legal. Contudo, os profissionais destacaram a ausência de denúncias em muitos casos, seja por medo ou falta de informação sobre os canais de apoio, como Ministério Público, Delegacia do Idoso e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

Granada destacou que “a violência financeira está presente em quase todos os casos”, indicando que a negligência vai além do físico, abrangendo também a má administração dos recursos financeiros. Essa realidade é reforçada por Iolita, que apontou o uso frequente dos benefícios dos idosos para despesas pessoais, como empréstimos e compras supérfluas.

A dependência econômica das famílias em relação aos benefícios recebidos pelos idosos foi outro fator amplamente discutido. Em famílias em situação de vulnerabilidade social, o benefício do idoso é frequentemente usado para sustentar a casa, ao invés de atender suas necessidades. E, por fim, muitos casos só são denunciados quando vizinhos percebem sinais de desnutrição e abandono.

O contexto familiar dos idosos negligenciados é fortemente marcado por dificuldades econômicas, que agravam a má administração dos recursos financeiros e perpetuam o ciclo de negligência.



A violência financeira, identificada como a violação mais frequente, reflete a fragilidade das condições socioeconômicas, nas quais filhos e netos frequentemente utilizam os recursos dos idosos para despesas pessoais. Essa dinâmica também está associada à permanência de muitos idosos no mercado de trabalho para complementar a renda familiar, uma estratégia de sobrevivência diante da precariedade econômica, como abordado por Jusbrasil (n.d.) e Coutrim (2006).

A dependência econômica dos idosos não pode ser analisada isoladamente. Ela reflete as limitações do mercado de trabalho e as representações sociais sobre os idosos, que muitas vezes os colocam como únicos provedores financeiros. A coabitAÇÃO intergeracional, embora possa representar uma forma de suporte mútuo, frequentemente expõe a vulnerabilidade econômica das famílias e intensifica a negligéncia.

Por outro lado, Coutrim (2006) também destaca o potencial positivo dessa convivênciA, com os mais jovens oferecendo apoio físico e emocional aos idosos. No entanto, os profissionais enfatizam que a administração inadequada dos recursos financeiros e o uso indevido para gastos pessoais perpetuam a negligéncia, afetando tanto a saúde física quanto o bem-estar psicológico dos idosos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou abordar a complexa questão da negligéncia contra a pessoa idosa no Brasil, evidenciando como as dinâmicas sociais e econômicas contemporâneas contribuem para a marginalização e vulnerabilidade dessa população. Ao longo da análise, ficou claro que a negligéncia não é fruto apenas de ações individuais, mas sim um reflexo de estruturas sociais que priorizam a produtividade e frequentemente relegam os idosos a uma posição de invisibilidade e descaso.

Os relatos dos profissionais entrevistados revelaram a gravidade da situação, destacando que a negligéncia se manifesta em diversas formas, desde a omissão de cuidados essenciais até a violência financeira, comprometendo não apenas a saúde física, mas também o bem-estar psicológico e emocional dos idosos. As condições de vida adversas, a falta de suporte adequado por parte do Estado e a ausência de políticas públicas eficientes agravam ainda mais essa situação, tornando os idosos alvos de um sistema que não os protege, mas que, ao contrário, tende a descartá-los.



Diante desse cenário alarmante, é fundamental que sejam promovidas ações abrangentes e integradas pelo Estado, visando garantir os direitos dos idosos, conforme estabelecido pelo Estatuto do Idoso e pela Constituição Federal. A implementação de políticas públicas que assegurem o amparo e a dignidade do idoso é não apenas uma responsabilidade ética, mas um imperativo social. Este artigo conclui que, para efetivar transformações significativas na proteção aos idosos, é necessário um movimento coletivo que envolva a sensibilização da sociedade, a formação de cuidadores, e a criação de redes de suporte que valorizem o papel do idoso como parte ativa da comunidade.

Somente por meio de esforços conjuntos será possível resgatar a dignidade dos idosos e assegurar que eles tenham direito a um envelhecimento saudável, seguro e respeitoso. A luta contra a negligência é também uma luta pela afirmação da humanidade e pelos direitos fundamentais de cada indivíduo, independentemente de sua idade. Portanto, a urgência e relevância deste tema exigem a contínua atenção e mobilização de todos os setores da sociedade.

Referências

- BRAGA, C. S. da C. et al. O cuidado e envelhecimento nas políticas sociais: conceituação e a responsabilização das famílias. In: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), 17., 2022, São Luís. **Anais** [...]. São Luís: ENPESS, 2022.
- BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Glossário:** Negligência. 2015. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/7903-negligencia>. Acesso em: 21 jan. 2025.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016].
- BRASIL. **Estatuto do Idoso. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020.
- BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. **Violência contra a Pessoa Idosa:** vamos falar sobre isso? Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2020.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.** 1º semestre de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semestre-de-2023>. Acesso em: 10 dez. 2023.



BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.** 2º semestre de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/segundo-semestre-de-2023>. Acesso em: 25 mar. 2024.

CUSTÓDIO, L. F. O. O processo de envelhecimento no capitalismo contemporâneo. In: **Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social.** Vitória: UFES, 2018.

ESCORSIM, Silvana Maria. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 142, p. 427-446, set./dez. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Em 2022, expectativa de vida era de 75,5 anos.** Agência de Notícias IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/38455-em-2022-expectativa-de-vida-era-de-75-5-anos>. Acesso em: 23 mai. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra os idosos: relevância para um velho problema. **Cadernos de Saúde Pública**, 19 (3), 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/RqXm785ywkK9dYxTwMvfmXz/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 05 de jan. de 2024.

OLIVEIRA, J. et al. CREAS e Covid-19: desafios e perspectivas da psicologia no Norte de Minas. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 44, 1 jan. 2024.

PEREIRA, Daiane Maria. A atuação do assistente social frente à violência contra o idoso. **Humanidades em Perspectivas**, v. 7, n. 3, 2019.

REIS, Carla; BARBOSA, Larissa e PIMENTEL, Vitor. O desafio do envelhecimento populacional na perspectiva sistêmica da saúde. **BNDES Setorial**, v. 44, p. 87-124, 2016. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/9955>. Acesso em: 05 jan. 2024.

SOUZA, A. O.; MIRABELLI, S. C. S. A violência contra a pessoa idosa como expressão da questão social: breves reflexões. In: **XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**. 2022.